



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratingueta, 29 de março de 2017

DE: Comissão de Transporte Público e Defesa do Consumidor
PARA: Departamento Legislativo

Referência:

Processo: 61/1999

Proposicao: Projeto de Lei Legislativo nº 1/2017

Altera a redação do inciso II, do art. 23-A, da Lei Municipal nº 3.348, de 8 de junho de 1999, que disciplina a organização do Transporte Coletivo no Município e autoriza o Poder Executivo a promover a concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Guaratinguetá, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer da Comissão de Transporte

Ação: Parecer Contrário

Complemento: Esta Comissão de Transporte Público e Defesa do Consumidor vem se manifestar contrariamente à tramitação do referido Projeto, tendo em vista que invade campos em que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo iniciar o processo legislativo, bem como interferindo diretamente em contrato de concessão celebrado entre o Poder Executivo, sem a realização de estudos e indicação da forma como será mantida a equação econômico-financeira dos contratos e, da forma como se apresenta, não reúne condições para validamente prosperar.

Providências: Distribuir Proposição nas Comissões

Cyntia de Oliveira Rodrigues Maruco
Diretor(a)